

**PORTARIA Nº 021/2023**

O Presidente da Fundação Universidade do Vale do Itajaí, no uso de suas atribuições estatutárias — especialmente o disposto no Inciso IX do Artigo 33 do Estatuto da Instituição —, e considerando a Portaria nº 1132 e a Portaria nº 1133, assinadas pelo Ministro de Estado da Educação em 02 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria UNIVALI nº 005/2023, mantendo-se os efeitos produzidos durante sua vigência.

Art. 2º DESIGNAR a Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social do Programa Universidade para Todos – COLAP, para o Campus Itajaí com a finalidade de promover a articulação entre a Comissão Nacional de Acompanhamento e Controle Social e a comunidade acadêmica.

Art. 3º A Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social do Programa Universidade para Todos para o Campus Itajaí ficará constituída pelos seguintes membros:

Camila Monteiro Santos	Representante Docente
Samara Aparecida da Silva Garcia	Suplente Docente
Leonardo Kleinibing dos Santos	Representante Discente
Vitória Tank	Suplente Discente
Fátima Catarina Barbi	Representante IES
Giovanni Pace de Melo	Suplente IES
Osni Ricardo de Almeida Serafim	Representante Sociedade Civil
Daira Andrea de Jesus	Suplente Sociedade Civil

Art. 4º A Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social do Programa Universidade para Todos para o Campus Itajaí terá as seguintes atribuições:



UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

I. Exercer acompanhamento, averiguação e fiscalização da implementação do Programa Universidade para Todos na Universidade do Vale do Itajaí (Univali) – Campus Itajaí;

II. Interagir com a comunidade acadêmica e com as organizações da sociedade civil, recebendo informações, denúncias, críticas e sugestão para apresentação, se for o caso, à Comissão Nacional de Acompanhamento e Controle Social;

III. Emitir, a cada processo seletivo, relatório de acompanhamento do Programa Universidade para Todos;

IV. Fornecer informações sobre o Programa Universidade para Todos à Comissão Nacional de Acompanhamento e Controle Social.

Art. 5º Os membros da Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social do Programa Universidade para Todos para o Campus Itajaí exercem função não remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 6º Esta portaria terá vigência até 24 de novembro de 2025.

Art. 7º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Itajaí, 24 de novembro de 2023.

Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho
Presidente